



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2013/2016

LEI Nº 1022, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a participação de Fortaleza de Minas/MG no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes do Poder Legislativo, aprovou, e eu, **Neli Leão do Prado**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Fortaleza de Minas/MG autorizado a participar do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG**, a ser firmado com os municípios de São Sebastião do Paraíso, Itamogi, São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Itaú de Minas, Pratápolis, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, visando à melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de

Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze



Neli Leão do Prado
Neli Leão do Prado
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica	
Municipal, publiquei este(a)	<i>Lei</i>
em local de costume, em data de	<i>12/05/2014</i>
conforme determinação superior:	
Fortaleza de Minas	<i>12</i> de <i>05</i> de <i>2014</i>
	<i>[Assinatura]</i>
	Chefe de Gabinete

RUA SANTA CRUZ, 259 - FONE/FAX (0**35) 3537-1220/3537-1257 - CEP 37905-000 - MINAS GERAIS

Recelery
13/05/14 *[Assinatura]*